



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## LEI Nº 1.474/01.

**“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.343/01, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma da Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**Art. 1º** - O Art. 2º da Lei Municipal nº 1.393/01, de 29 de junho de 2001, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º - O valor a ser pago será concedido aos pacientes que:**

- I- .....
- II- .....
- III- .....
- IV- **A autorização para acompanhante será mediante justificativa detalhada pelo médico que assina o Laudo Médico – L.M.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, 06 de dezembro de 2001

**JOSEILDO RIBEIRO RAMOS**  
**PREFEITO**